



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

PREGÃO Nº 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DE ADESÃO 003/2020

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA/MT.**

Fls	P.M. 01
Fub	01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS
Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 282/2020

DATA: 04 de Maio de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239.25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Maria Aparecida Bueno

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em específico Portaria 265/2020 de 13 de Abril de 2020.

Claudia-MT, 04 de Maio de 2020

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Ofício 031/2020

Cláudia – MT, 15 de Maio de 2020.

Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

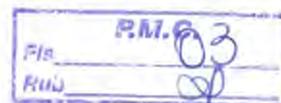
Ao Cumprimenta-lo cordialmente, venho por meio deste, solicitar adesão de Ata de registro de preços 014/2019, nos três itens da referida ata, para suprir as necessidades de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Sem mais, para o momento, reitero votos de distinto apreço e consideração.

Atenciosamente,

GEORDANO MATEI
*Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Rural*

Geordano Matei
Secretaria de Desenv. Econômico e Rural
Prefeitura Mun. de Cláudia
Decreto: 274/2019





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS
Rua Castelo Branco S/N CEP 78540.000 fone 3546 - 1272
Email obras@claudia.mt.gov.br

OFICIO Nº 21/2020 SEC. DE OBRAS.

Senhor secretario, vimos através deste solicitar que se faça uma licitação de Adesão a ata de Registro de Preços Nº 014/2019, nos três (03) itens da referida ata, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras.

Sem mais para o momento elevo votos de elevada estima e apreço.

Cláudia – MT 15 de Maio de 2020.

NERI THOME
Secretário Municipal de obras

Neri thome

Sec. Mun. de Obras

Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário municipal de administração

*Recebi em
15/05
[Signature]*



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS
Rua Castelo Branco S/N CEP 78540.000 fone 3546 - 1272
Email obras@claudia.mt.gov.br

OFICIO Nº 21/2020 SEC. DE OBRAS.

Senhor secretario, vimos através deste solicitar que se faça uma licitação de Adesão a ata de Registro de Preços Nº 041/2019, nos três (03) itens da referida ata, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras.

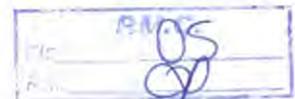
Sem mais para o momento elevo votos de elevada estima e apreço.

Cláudia – MT 15 de Maio de 2020.

NERI THOME
Secretário Municipal de obras

Neri thome
Sec. Mun. de Obras

Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário municipal de administração



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT E A EMPRESA GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 13 (treze) dias do mês de Junho do ano de 2019, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **15.023.955/0001-31**, situada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos - nº 210 - Bairro Cajus - Juscimeira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG. 580.564 SSP/MT e do CPF/MF nº 415.345.061-87, residente e domiciliado a Rua Ronaldo Fidélis Pereira, 240 - Cajus I, em JUSCIMEIRA/MT, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.814.856/0001-94, estabelecida na Rua Jose Saimen - 1145 - Quadra 031ª - Lote 0005 - Vila Birigui - Rondonopolis - Mato Grosso - Cep: 78.705-057, neste ato representada pelo Senhor Geraldo Vieira Filho, portador da Carteira de Identidade nº 17398622 - SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 014.716.871-63, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019, do Tipo Menor Preço Por Item, consoante e decidido no processo administrativo nº 010/2019, resolvem celebrar a presente Ata Registro de Preços, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto desta licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CALIBRAGEM DE UNIDADES, CALIBRAGEM DE**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

BICOS, CALIBRAGEM DE BOMBA INJETORA, CLAIBRAGEM DE BOMBA HIDRÁULICA, TROCA DE REPAROS DE UNIDADES, SERVIÇOS DE RASTER EM MAQUINAS PESADAS" para atender as necessidades da Secretaria de Infra estrutura do município de Juscimeira/MT... mediante Ata Registro de Preços, conforme especificações e condições previstas no instrumento convocatório.

A presente Ata Registro de Preços está vinculado ao processo licitatório modalidade Pregão nº 006/2019, homologado em 30/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

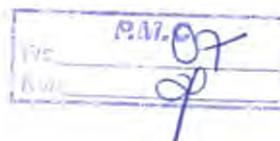
A prestação dos serviços deverá obedecer as determinações e condições do Anexo do edital convocatório, que fica fazendo parte da presente Ata Registro de Preços independentemente de transcrição. O início dos trabalhos dependerá da expedição da ordem de serviços por funcionário da Secretaria requisitante, devidamente credenciado para tal fim, o qual ficará na obrigação de fiscalizar o cumprimento de todos os termos do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PREÇO

O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, relativo aos produtos a serem fornecidos, será de R\$ 638.000,00 (Seiscentos Trinta Oito Mil Reais), conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr.Total
01	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Calibragem De Unidades, Calibragem Da Transmissão, Calibragem De Bicos Injetor, Regulagem De Válvulas Do Motor, Regulagem De Pressão Do Sistema Hidráulico, Calibragem De Bomba Injetora, Calibragem De Bomba Hidráulica Em Maquinas Pesadas	Horas	1.000	198,00	198.000,00
02	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Troca De Reparos Das Unidades, Revisão e Troca De Reparos Bomba, Comando, Redutores Hidráulicos, Troca e Revisão Reparos De Transmissão	Horas	1.000	213,00	213.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

Em Maquinas Pesadas					
03	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Serviço De Diagnostico Eletrônico (Raster), Revisar Sistema Elétrico, Modulo, Painel, Chicote, Alavanca De Marcha e Falhas Elétrico, Em Maquinas Pesadas.	Horas	1.000	227,00	227.000,00
VALOR TOTAL					638.000,00

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO

A Ata Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA

DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária após apresentação da Nota Fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos e da Ata Registro de Preços;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ser enviada(s) mensalmente para a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA- MT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviço, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestação de serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

CLÁUSULA SEXTA



DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12(doze) meses.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigação das partes:

I - DA CONTRATADA

- a). O vencedor ficará obrigado a prestar os serviços de acordo com as necessidades da Contratante, com as garantias exigidas;
- b). Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução desta Ata Registro de Preços;
- c). Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, no tocante ao cumprimento das obrigações previstas na Ata Registro de Preços.
- d). Emitir relatório dos serviços executados, juntamente com a(s) nota (s) fiscal (ais) dos serviços fornecidos no período, e apresentá-las no endereço da Contratada;
- e). Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- f). Manter durante a vigência desta Ata Registro de Preços, as condições de habilitação;
- g). Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h). Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- i). A adjudicatária ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado;
- j). Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da Ata Registro de Preços.

II - DO CONTRATANTE





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

- a). Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.
- b). Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- c). Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.
- d). Os serviços efetuados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada serão rejeitados no todo ou em parte.
- e). Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
- f). Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata Registro de Preços poderá ser alterada nos casos previstos nos artigos 57, II e 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Ata Registro de Preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações dos órgãos/unidades desta Prefeitura, a seguir demonstrada:

02.06 – Secretaria De Infra estrutura
02.06.01 – Secretaria De Infra estrutura
02.06.04.122.0007.2033.0000 – Manutenção e Encargos Com a
Secretaria
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Juridica
228 - Ficha





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total da Ata Registro de Preços, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

- a). Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos;
- b) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- c) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
- d). Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

II - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a). multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b). suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.
- c). declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d). A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- e). A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

- f). As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
- g). Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT;
- h). Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão da Ata Registro de Preços poderá ser:

- a). Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- b). Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação; III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO

No caso da rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela Fiscalização da referida Ata Registro de Preços referente a Prestação De Serviços o funcionário público Municipal de Juscimeira, Sr **NELSON TAVEIRA FILHO**, nomeado para tal fim, através da Portaria de nº 055/2019, de 08/03/2019, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, que de tudo dará ciência à Administração conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- b) É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

O Extrato desta Ata será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de JUSCIMEIRA/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes desta Ata Registro de Preços.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

JUSCIMEIRA-MT, 13 de Junho 2019.


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI - ME
CNPJ: 26.814.856/0001-94





REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CALIBRAGEM DE UNIDADES, CALIBRAGEM DE BICOS, CALIBRAGEM DE BOMBA INJETORA, CALIBRAGEM DE BOMBA HIDRÁULICA, TROCA DE REPAROS DE UNIDADES, SERVIÇOS DE RASTER EM MÁQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	HIDRÁULICA LEITE	PICOLLI	JUSCIMEIRA	MEDIA	TOTAL
1	Prestação de Serviço/hora na Manutenção, Calibragem de Unidades, Calibragem da Transmissão, calibragem de Bicos Injetor, Regulagem de válvulas do motor, Regulagem de pressão do sistema hidráulico, Calibragem de bomba injetora, Calibragem de bomba hidráulica em máquinas pesadas. <i>cod. ACE = 0007193</i>	HORAS	1000	R\$ 250,00	R\$ 270,00	R\$ 198,00	R\$ 239,33	R\$ 239.330,00
2	Prestação de Serviço/hora na Manutenção, Troca de reparos das unidades, Revisão e troca de reparos bomba, Comando, Redutores hidráulicos, Troca e revisão reparos de transmissão. <i>000 2799</i>	HORAS	1000	R\$ 286,00	R\$ 295,00	R\$ 213,00	R\$ 264,66	R\$ 264.660,00
3	Prestação de Serviços/hora na Manutenção, serviço de diagnostico eletrônico (Raster), Revisar sistema elétrico, Modulo, Painel, Chicote< Lavanca de marcha e falhas elétrico, em máquinas pesadas. <i>0007230</i>	HORAS	1000	R\$ 299,00	R\$ 305,00	R\$ 227,00	R\$ 277,00	R\$ 277.000,00
								R\$ 780.990,00

Fls. PM.94
RUB. OP



ASSISTÊNCIA • MÁQUINAS PESADAS • MECATRÔNICA

Várzea Grande, 12 de maio de 2020.

ORÇAMENTO

Cliente: A.C Cavalcante Materiais Para Construção

CNPJ: 05.295.427/0001-88

Horas/Qtde	V.Unit	V. Total
1000.00	270,00	270.000,00

1- Prestação de serviço/ hora na manutenção, calibragem de unidade, calibragem da transmissão, calibragem de bicos injetor, regulagem de válvulas do motor, regulagem de pressão do sistema hidráulico, calibragem de bomba injetora, calibragem de bomba hidráulica.

Horas/Qtde	V.Unit	V. Total
1000.00	295,00	295.000,00

2- Prestação de serviço/ Hora na manutenção, troca de reparos das unidades, revisar e troca de reparos bomba, comando, redutores hidráulicos, troca e revisão de reparos de transmissão.

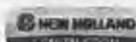
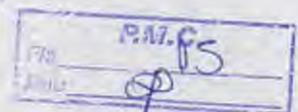
Horas/Qtde	V.Unit	V. Total
1000.00	305,00	305.000,00

3- Prestação de serviços/ hora na manutenção, serviço de diagnóstico eletrônico (raster), revisar sistema elétrico, modulo, painel, chicote, alavanca de marcha e falhas elétricas em máquinas pesadas.

Dados do pagamento:

Total de horas/Qtde de serviços:	3
Valor Total dos Serviços: R\$	870.000,00

Fernando F. Picolli
Fernando Fantinel Picolli ME
 CNPJ: 21.150.439/0001-70
 Rua: 15 de Novembro Nº 776
 Jardim Glória VG



FIATALLIS

2- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/HORA NA MANUTENÇÃO, TROCA DE REPAROS DAS UNIDADES, REVISAR E TROCA DE REPAROS, BOMBA, COMANDO, REDUTORES HIDRÁULICOS, TROCA E REVISÃO REPAROS DE TRANSMISSÃO.	1000	R\$ 286,00	R\$ 286.000,00
3- PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/HORA NA MANUTENÇÃO, SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ELETRONICO (RASTER), REVISAR SISTEMA ELETRICO, MODULO, PAINEL, CHICOTE, ALAVANCA DE MARCA E FALHAS ELETRICA EM MAQUINAS PESADAS	1000	R\$ 299,00	R\$ 299.000,00
TOTAL:			R\$ 835.000,00

121.199.407/0001-60

ROBSON ANTONIO CARDOSO
 DOS SANTOS - ME
 R. SÃO PAULO, 4059, VILA ADRIANA
 CEP: 87.745-770
 RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

Fls. P.M.C.
 07



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

Do:

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia

Para:

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços

Prezado Secretário:

Considerando assolicitações das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Rural e de Obras, Transportes e Serviços Públicos, para aderir aos ITENS 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 014/2019 da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, e, considerando que a contratação visa atender as necessidades desta Secretaria, para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de calibragem de unidades, calibragem de bomba injetora, calibragem de bomba hidráulica, troca de reparos de unidades, serviços de raster em máquinas pesadas, atendendo assim as necessidades do Município de Cláudia/MT.

Determino que se consulte o departamento de contabilidade do Município, sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas, bem como parecer jurídico sobre a possibilidade a referida contratação de via Adesão. Havendo previsão orçamentária e dotação e parecer favorável, **AUTORIZO**, que seja providenciado a Adesão à ata de registro de preços nº 014/2019 - oriunda do Pregão Presencial SRP nº 006/2019 - Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, **ITENS 01, 02 e 03**.

Cláudia - MT, em 28 de Maio de 2020.

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicita a verificação de saldo orçamentário.

Senhor Contador:

Solicito verificação de dotação orçamentária nas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Rural e de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no orçamento vigente, no valor total de **R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)**, para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de calibragem de unidades, calibragem de bomba injetora, calibragem de bomba hidráulica, troca de reparos de unidades, serviços de raster em máquinas pesadas, atendendo assim as necessidades do Município de Cláudia/MT, conforme itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 014/2019 da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

Cláudia - MT, em 29 de Maio de 2020.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria Municipal de Administração

Sr. DAVI SCHLEICHER

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à pretensão de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de calibragem de unidades, calibragem de bomba injetora, calibragem de bomba hidráulica, troca de reparos de unidades, serviços de raster em máquinas pesadas, atendendo assim as necessidades do Município de Cláudia/MT, conforme itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 014/2019 da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT, venho informar-lhe a existência de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS na qual poderão ser realizadas as despesas:

Código Funcional Programático:

(415) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/Desenvolvimento Econômico e Rural.
(388) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Cláudia - MT, 29 de Maio de 2020.

ADENOR BURILLE
Departamento de Contabilidade





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

Da:Secretaria Municipal de Administração

Para:Procuradoria Jurídica do Município
Dr. **ELTON DIOGO VIECELLI**

Assunto: Solicita Parecer Jurídico sobre a Adesão a Ata de Registro de Preços.

Prezado Senhor:

Solicito a Vossa Senhoria, que seja elaborado parecer jurídico acerca da possibilidade de realizar a "contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de calibragem de unidades, calibragem de bomba injetora, calibragem de bomba hidráulica, troca de reparos de unidades, serviços de raster em máquinas pesadas, atendendo assim as necessidades do Município de Cláudia/MT", através de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2019, referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2019 Prefeitura Municipal De Juscimeira - MT **(ITENS 01, 02 E 03)**.

Claudia - MT, em 01 de Junho de 2020.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

PARECER JURÍDICO

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2019.

Objeto de licitação: "Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de calibragem de unidades, calibragem de bomba injetora, calibragem de bomba hidráulica, troca de reparos de unidades, serviços de raster em máquinas pesadas, atendendo assim as necessidades do Município de Cláudia/MT, conforme itens 01, 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 014/2019 da Prefeitura Municipal De Juscimeira - MT".

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT.

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

A aquisição de bens e serviços em preços por terceiros foi instituída pelo Decreto Federal nº 8.933/2006, sendo que posteriormente o referido Decreto foi revogado pelo Decreto Federal 7598/2013, que dispõe:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Da mesma forma, o Município de Cláudia editou Decreto Municipal 43/2015, regulamentando o Sistema de Registro de Preços no Município, e mencionou:

Art. 8º - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

§ 2º - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A administração dessas aquisições autoriza um órgão ou uma entidade da Administração que não tenha participado da licitação firmar contratos com base na ata de registro de preços de terceiros.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

O tema é bastante polêmico, sendo comumente criticado por parte da doutrina e por alguns órgãos de controle, em razão de sua instituição ter ocorrido por decreto, sem amparo legal¹.

De acordo com essas manifestações, a contratação por adesão à ata de registro de preços não atende o dever de licitar imposto pelo art. 37, inc. XXI, da Constituição da República, pois não é precedida de procedimento licitatório específico ou de contratação direta com base no disposto nos arts. 24 ou 25 da Lei nº 8.666/93.

A par dessa discussão, o TCU se posiciona pela legalidade do procedimento e admite que as entidades sob sua jurisdição utilizem o carona. Nesse sentido o TCU teve a oportunidade de analisar a figura do carona, admitindo a sua regularidade como procedimento em tese². É importante lembrar ao ensino que essa Corte, além de ser o paradigma federal de controle externo, ainda possui a missão de delinear a jurisdição sobre a aplicação da Lei de Licitações e Contratos.

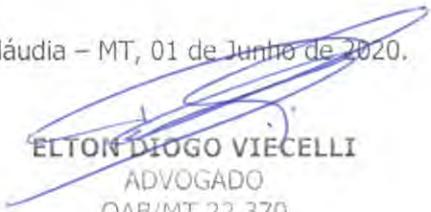
Esse delineamento é também um corolário natural do fato de que compete a União legislar privativamente sobre esse tema³ e a esse Tribunal assegurar uma razoável uniformidade de entendimentos da esfera de controle.

Em tempo, em análise, solicita-se que sejam providenciadas as seguintes análises e providências: a) se existe vantagem que decorre da adesão à Ata de Registro de Preços esta comprovada nos autos; b) Efetuar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, tendo este autorizado à adesão; c) Efetuar consulta ao licitante vencedor, o qual manifestou interesse em fornecer, d) os serviços pretendidos não excede o quantitativo do registro.

Considerando, portanto, o cumprimento das exigências indispensáveis para que este Município possa aderir à ata de registro.

Desta forma, entendemos ser possível a contratação dos serviços em referência através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cláudia – MT, 01 de Junho de 2020.


ELTON DIOGO VIECELLI
ADVOGADO
OAB/MT 22.370

¹Nesse sentido se forma a orientação do prof. Joel de Menezes Niebuhr, (NIEBUHR, Joel de Menezes. Carona em ata de registro de preços – Atenção: o elemento aos princípios do direito Administrativo. Revista Zênite de Licitações e Contratos – ILC, Curitiba: Zênite, n. 143, p. 13, jan. 2020, seção Doutrina/Parecer/Comentários.)

²O TCU considerou regular a utilização de Sistema de Registro de Preços para a contratação de operadora de planos de saúde, impondo a condição de o edital vedar a utilização da ata de

registro de preços por órgãos/entidades não-participantes. Embora não apresentando restrições à tese de adesão de não participantes – caronas – nesse caso específico, entendeu não haver possibilidade de aferir se o preço vencedor será mais vantajoso ou compatível com a faixa etária do quadro de pessoal do “carona”, pois o valor original da contratação é vinculado às peculiaridades das faixas etárias do pessoal do órgão gerenciador. TCU - Plenário, Processo TC n.º 004.709/2005-3, Acórdão 668/2005

³Art. 22, inc. XXVII, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19 de 4 de junho de 1998.

⁴Nesse sentido dispõe a súmula 222 do Tribunal de Contas da União: “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, nos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT

DETERMINO E AUTORIZO a contratação dos **ITENS 01, 02 e 03** mediante Processo de Adesão à ata de registro de preços nº 014/2019 – oriunda do Pregão Presencial SRP nº 006/2019 – Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT – referente à “Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de calibragem de unidades, calibragem de bomba injetora, calibragem de bomba hidráulica, troca de reparos de unidades, serviços de raster em máquinas pesadas, atendendo assim as necessidades do Município de Cláudia/MT”, conforme descrito no Termo de Referência do citado procedimento licitatório”.

Cláudia- MT, 02 de Junho de 2020.



ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Ofício nº 0134/2020/GAB

Cláudia/MT, 12 de Maio de 2020.

Exmo. Srº, Prefeito

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 006/2019/Registro de Preços, da empresa **GS Manutenção De Máquinas Pesadas Eireli, CNPJ nº 26.814.856/0001-94**, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda, que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia- MT, em nossa necessidade de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CALIBRAGEM DE UNIDADES, CALIBRAGEM DE BICOS, CALIBRAGEM DE BOMBA INJETORA, CLAIBRAGEM DE BOMBA HIDRÁULICA, TROCA DE REPAROS DE UNIDADES, SERVIÇOS DE RASTER EM MAQUINAS PESADAS", itens 01, 02 e 03 da referida ata e do referido Processo Licitatório".

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr.Total
01	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Calibragem De Unidades, Calibragem Da Transmissão , Calibragem De Bicos Injetor, Regulagem De Válvulas Do Motor, Regulagem De Pressão Do Sistema Hidráulico, Calibragem De Bomba Injetora, Calibragem De Bomba Hidráulica Em Maquinas Pesadas	Horas	500	R\$ 198,00	R\$ 99.000,00
02	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Troca De Reparos Das Unidades, Revisão e Troca De Reparos Bomba, Comando, Redutores Hidráulicos, Troca e Revisão Reparos De Transmissão Em Maquinas Pesadas	Horas	500	R\$ 213,00	R\$ 106.500,00
03	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Serviço De Diagnostico Eletrônico (Raster), Revisar Sistema Elétrico, Modulo, Pannel, Chicote, Alavanca De Marcha e Falhas Elétrico, Em Maquinas Pesadas.	Horas	500	R\$ 227,00	R\$ 113.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 319.000,00

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal de Cláudia – MT

Ao
Senhor Moisés Dos Santos
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT

e-mail: gabinete@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

Ofício nº 0133/2020/GAB

Cláudia/MT, 12 de Maio de 2020.

Illmo Srº.

Vimos através desta, verificar com Vossa Senhoria, se há interesse que o Município de Cláudia, contrate/adquira com Vossa empresa, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2019 - Pregão Presencial nº 006/2019/Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, com amparo ao art. 22 do decreto Nº 7.892 de 23/01/2013, informamos ainda que essa adesão visa atender a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, em nossa necessidade de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CALIBRAGEM DE UNIDADES, CALIBRAGEM DE BICOS, CALIBRAGEM DE BOMBA INJETORA, CLAIBRAGEM DE BOMBA HIDRÁULICA, TROCA DE REPAROS DE UNIDADES, SERVIÇOS DE RASTER EM MAQUINAS PESADAS, itens 01, 02 e 03 da referida ata e do referido Processo Licitatório".

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr.Total
01	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Calibragem De Unidades, Calibragem Da Transmissão , Calibragem De Bicos Injetor, Regulagem De Válvulas Do Motor, Regulagem De Pressão Do Sistema Hidráulico, Calibragem De Bomba Injetora, Calibragem De Bomba Hidráulica Em Maquinas Pesadas	Horas	500	R\$ 198,00	R\$ 99.000,00
02	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Troca De Reparos Das Unidades, Revisão e Troca De Reparos Bomba, Comando, Redutores Hidráulicos, Troca e Revisão Reparos De Transmissão Em Maquinas Pesadas	Horas	500	R\$ 213,00	R\$ 106.500,00
03	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Serviço De Diagnostico Eletrônico (Raster), Revisar Sistema Elétrico, Modulo, Painel, Chicote, Alavanca De Marcha e Falhas Elétrico, Em Maquinas Pesadas.	Horas	500	R\$ 227,00	R\$ 113.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 319.000,00

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal de Cláudia – MT

Ao
Senhor Geraldo Vieira Filho
Representante
GS Manutenção De Máquinas Pesadas Eireli
CNPJ nº 26.814.856/0001-94
Rondonópolis/MT.





Gs serviços máquinas - 26.814.856/0001-94 José salmen , 1145 Qd 31A Vila birigui - Rondonópolis - MT CEP: 78705-057 Fone: (66) 9964-72013 Celular: (65) 9926-21151 E-mail: gsmanutencaomaquinas@gmail.com

Ao

Senhor

Altamir kúrten

Prefeito de Cláudia MT

Resposta ao ofício nº 0133/2020/ GAB

Adesão de ata de Preço nº 014/2019, oriunda do Pregão nº 006/2019/ Registro de Preço – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT.

Prezado Senhor,

A empresa Gs serviços máquinas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.814.856/0001-94, com sede legal, José salmen , 1145 Qd 31A Vila birigui - Rondonópolis - MT CEP: 78705-057, por intermédio de seu representante legal, Geraldo Vieira Filho, portador da cédula de identidade RG nº 1739862-2, inscrito no CPF sob nº 014.716.871-63 , residente e domiciliado, José salmen , 1145 Qd 31A Vila birigui – Rondonópolis, em relação à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do referido Pregão, realizado pelo Município de JUSCIMEIRA/MT, autoriza a adesão pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT.

Desde já nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Gs serviços máquinas

Geraldo Vieira Filho CPF sob nº 014.716.871-63 RG nº 1739862-2

26.814.856/0001-94
Insc. Mun.: 3961407
GS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS
PESADAS EIRELI - ME
Fone: 65. 99262-1151
Rua José Salmen, nº 1145 - Qd. 31A, Lt. 05
Vila Birigui - CEP: 78.705-057
Rondonópolis - Mato Grosso

Juscimeira/MT 14 de maio de 2020.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

Ofício nº 0187/2020/GAB/PREFJUSC

19 De Maio 2.020

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT
Ilmº Sr. Altamir Kurten
Prefeito Municipal
Claudia-MT.

Assunto: "Ofício nº 0134/2020/GAB, solicita adesão a Ata Registro de Preços 014/2019, referente ao Pregão Presencial nº 006/2019"

Excelentíssimo Senhor,

Fis	P.M.C 28
Rub	01

Em resposta ao Ofício de nº 0134/2020, datado do dia 12 De Maio 2.020, onde o mesmo solicita ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 014/2019, originária do Pregão Presencial nº 006/2019, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CALIBRAGEM DE UNIDADES, CALIBRAGEM DE BICOS, CALIBRAGEM DE BOMBA INJETORA, CALIBRAGEM DE BOMBA HIDRÁULICA, TROCA DE REPAROS DE UNIDADES, SERVIÇOS DE RASTER EM MAQUINAS PESADAS", onde sagrou-se vencedora do referido certame a empresa GS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI, portadora do CNPJ: 26.814.856/0001-94, estabelecida na Rua Jose Salmen - 1145 - Quadra 031ª - Lote 0005 - Vila Birigul - Rondonópolis - Mato Grosso - Cep: 78.705-057.

Em resposta, autorizamos a Adesão para a Ata de Registro de Preços sob o nº 031/2019, Pregão Presencial nº 021/2019, no item abaixo discriminado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

Item	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr.Total
01	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Calibragem De Unidades, Calibragem Da Transmissão, Calibragem De Bicos Injetor, Regulagem De Válvulas Do Motor, Regulagem De Pressão Do Sistema Hidráulico, Calibragem De Bomba Injetora, Calibragem De Bomba Hidráulica Em Maquinas Pesadas	Horas	500	198,00	99.000,00
02	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Troca De Reparos Das Unidades, Revisão e Troca De Reparos Bomba, Comando, Redutores Hidráulicos, Troca e Revisão Reparos De Transmissão Em Maquinas Pesadas	Horas	500	213,00	106.500,00
03	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Serviço De Diagnostico Eletrônico (Raster), Revisar Sistema Elétrico, Modulo, Painel, Chicote, Alavanca De Marcha e Falhas Elétrico, Em Maquinas Pesadas.	Horas	500	227,00	113.500,00
VALOR TOTAL					319.000,00





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
JUSCIMEIRA - MT

Considerando a necessidade da Prefeitura Municipal De Cláudia-MT, em aderir o item acima descrito, Resolve:

AUTORIZAR, a formalização da ADESÃO a Ata de Registro de Preços 014/2019, referente ao Pregão Presencial 006/2019, mediante apresentação da justificativa do referido órgão, para utilização do item acima.

Faça contato com o representante da empresa GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI. – CNPJ: 26.814.856/0001-94, a fim de consultar se há interesse da mesma fornecer o item acima qualificado a solicitante, e que essa mesma autorização seja encaminhada copia ao órgão cedente.

Sem mais, para o momento, desde já registramos nossos agradecimentos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente


MOISÉS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls	30
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

EDITAL

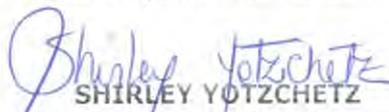
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2019 - Pregão Presencial SRP nº 006/2019 da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, visando aquisição dos **ITENS 01, 02 e 03** - "Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de calibragem de unidades, calibragem de bomba injetora, calibragem de bomba hidráulica, troca de reparos de unidades, serviços de raster em máquinas pesadas, atendendo assim as necessidades do Município de Cláudia/MT", descritas no Termo de Referência, para atender as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Rural e Obras, Transportes e Serviços Públicos, vem, por meio deste, informar a empresa **GS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI**, CNPJ: 26.814.856/0001-94, estabelecida à Rua José Salmen, nº 1145, Qd. 31ª, Lt. 05, Vila Birigui, Rondonópolis-MT, visando comprovar a regularidade, solicitar a apresentação das certidões:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa;
- c) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- f) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) Certidão de Regularidade de FGTS (CRF-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Em tempo, informamos que existe Dotação Orçamentária para cobrar a referida despesa, bem como foi exarado parecer jurídico para validar a legalidade do processo de adesão.

Cláudia- MT, 03 de Junho de 2020.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.814.856/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2017
NOME EMPRESARIAL GS MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GS MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R JOSE SALMEN	NÚMERO 1145	COMPLEMENTO QUADRA031A LOTE 0005
CEP 78.705-057	BAIRRO/DISTRITO VILA BIRIGUI	MUNICÍPIO RONDONÓPOLIS
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVESTRE.CONT.RH@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 3364-4725
ENTE FEDERATIVO (INSERIR NOME DO ESTAB.) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/02/2018 às 10:09:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Analize sua página





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A empresa GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI estabelecida na(o) RUA DIOGO PODESTA ALBRES, 1681, QUADRA 54-B LOTE 12, JARDIM BELO HORIZONTE, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.705-225, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

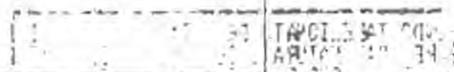
RONDONOPOLIS, 7 de dezembro de 2016.



GERALDO VIEIRA FILHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM _____	Eligível de registro
-------------------	----------------------



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 03/01/2017 sob nº 20168161524
Protocolo: 16/816152-4 de 20/12/2016
NIRE: 51600108521
GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI
Chancela: FD6DF-70AFB-2B462-4B476-3A019-603F0-368F3-D1384
Gurubá, 05/01/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Requerimento: 81600000381012



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa GS MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI, Nire 51600108521, foi deferido e arquivado sob o nº 20168161524 em 03/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 0191000435400 e o código de segurança QpFz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONOPOLIS-MT
 DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
 Tabelia de Notas e Registradora

Reconheço / verdadeira a(s) assinatura(s)
 de:
 [LL7: XZb0]-GERALDO VIEIRA FILHO.....
 [EL]

Rondonópolis-MT, 12/12/2016.

Em Testo. *[Assinatura]* da Verdade.

RAIQUEID ALVES PEREIRA PAULA
 ESCRIVENTE

Selo: AVR35054 Cód. C16 22 (V) R\$ 5,90
 Cod. da Serventia: 151
 Consulte: www.cmt.jus.br/selos

P.M.C.
 Fis. 34
 Rub. [Assinatura]

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa GS MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI, Nire 51600108521, foi deferido e arquivado sob o nº 20168161524 em 03/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000435400 e o código de segurança QpFr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

[Assinatura]
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO-GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI ME

CNPJ nº 26.814.856/0001-94

GERALDO VIEIRA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1986, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, CPF nº 014.716.871-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 17398622, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DIOGO PODESTA ALBRES, 1681, QUADRA 54-B, LOTE 12, JARDIM BELO HORIZONTE, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78705525, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600108521, com sede Rua Diogo Podesta Albres, 1681, Quadra 54-b Lote 12, Jardim Belo Horizonte Rondonópolis, MT, CEP 78.705-225, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.814.856/0001-94, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI ME, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOSÉ SALMEN, 1145, QUADRA 031A LOTE 0005, VILA BIRIGUI, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.705-057.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABA - MT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/02/2018 sob nº 20189277521
Protocolo: 18/927752-1 de 05/02/2018
NIRE: 51600108521

GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI
Chancela: 6B043-7BD4D-A4657-D9554-3967E-8D596-91717-18B8C
Cuiabá, 06/02/2018

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa GS MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI, Nire 51600108521, foi deferido e arquivado sob o nº 20189277521 em 06/02/2018. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e Informe nº do protocolo C191000435400 e o código de segurança QpFz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

03

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI ME

CNPJ nº 26.814.856/0001-94

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

RONDONOPOLIS - MT, 31 de janeiro de 2018.

2º TABELIONATO

Geraldo Vieira Filho
GERALDO VIEIRA FILHO
CPF: 014.716.871-63

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Despacho nº 10.000/2018



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 06/02/2018 sob nº 20189277521
Protocolo: 18/927752-1 de 05/02/2018
NIRE: 51600108521

GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI
Chancela: 6B043-7BD4D-A4657-D9554-3967E-8D596-91717-1BBBC
Cuiabá, 06/02/2018

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P.M.C.
Fls 36
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa GS MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI, Nire 51600108521, foi deferido e arquivado sob o nº 20189277521 em 06/02/2018. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000435400 e o código de segurança QpFz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
 DAS PESSOAS NATURAIS DE RONDONÓPOLIS-MT
 DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
 Tabelaria de Notas e Registradora

Reconheço e/verdadeira a(s) assinatura(s)
 de:
 [C3Ysh05b1]-GERALDO VIEIRA FILHO.....
 HFW
 Rondonópolis-MT, 02/02/2018.

Em Teste, *[assinatura]* de verdade.

[assinatura]
 EUJACIO LOPES JUNIOR
 ESCRIVENTE

Selo: BAU72669 Cod. Ato 22 Vlr R\$ 5,90
 Cod. da Serventia: 151
 Consulte: www.fimt.jus.br/selos

Fls P.M.C. 37
 Rub [assinatura]



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI**

Pelo presente instrumento Particular de ato Constitutivo:

GERALDO VIEIRA FILHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/07/1986, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, CPF nº 014.716.871-63, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 17398622, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA DIOGO PODESTA ALBRES, 1681, QUADRA 54-B, LOTE 12, JARDIM BELO HORIZONTE, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.705-525, BRASIL.



Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI e nome fantasia GS MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: RUA DIOGO PODESTA ALBRES, 1681, QUADRA 54-B LOTE 12, JARDIM BELO HORIZONTE, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.705-225.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

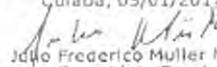
CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s): MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO TAIS COMO ESCAVADORAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PÁS MECÂNICAS, ROLOS COMPRESSORES, BETONEIRAS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES DE RODAS OU DE ESTEIRA. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem.

Req: 81600000381012

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 03/01/2017 sob nº 51600108521
Protocolo: 167816159-1 de 20/12/2016
NIRE- 51600108521
GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI
Chancela: A8017-38800-4DEC9-E49E0-07171-E9730-9B515-2E90B

Guibá, 05/01/2017

João Frederico Müller Neto
Secretário Geral



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI**



pavimentação e construção, exceto tratores.
3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas.
3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a GERALDO VIEIRA FILHO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81600000381012

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 03/01/2017 sob nº 51600108521
Protocolo: 16/016159-1 de 20/12/2016
NIRE: 51600108521
GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI
Chancela: **AB017-38800-4DEC9-E19E0-D7171-E9730-9B515-2E90B**
Cuiabá, 05/01/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



[Handwritten signature]

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI**

JUCEMAT
Fis. 12
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI

ATOS

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

RONDONÓPOLIS, 7 de Maio de 2016.

**ARTÓRIO
XAVIER DE MATOS**

[Handwritten signature: Geraldo Vieira Filho]
GERALDO VIEIRA FILHO
CPF: 014.716.871-63

Req: 81600000381012



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico e Registro em 03/01/2017 sob nº 51600108521
Protocolo: 16/816159-1 de 20/12/2016
NIRE: 51600108521

GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI
Chancela: A8017-3880D-4DEC9-E49E0-D7171-E9730-98515-2E908

Cuiabá, 05/01/2017
[Handwritten signature]
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

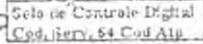
P.M.C.
Fis. *[Handwritten number]*
Rub. *[Handwritten number]*

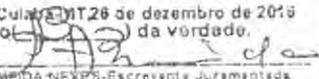
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico que este documento da empresa GS MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI, Nire 51600108521, foi delerido e arquivado sob o nº 51600108521 em 03/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000435400 e o código de segurança QpFz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL XAVIER DE MATOS
 Bel. Antonio Xavier de Matos - Notário Registrador - cartorioxav@uol.com.br
 Av. João Batista de Oliveira, 26 - Cuiabá/MT - Fone/Fax: 65 4661-3328 - 3661-3462 - 3020-4088

Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de
GERALDO VIEIRA FILHO, Dou Fé

AWF48417 R\$ 5,90 + R\$0,14 
 http://www.tjmt.jus.br/selos
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Dist. de Coxipó da Ponte-Culatra MT 26 de dezembro de 2019
 Dou fé. Em testemunho  da verdade.

ARACY BUENO DE ALMEIDA NEVES-Escritora Jursamentada
 Atendente: TAMRES STEFANY DA SILVA COSTA



Reconheço por VERDADEIRA a(s) FIRMA(S) de
GERALDO VIEIRA FILHO, Dou Fé

Fis P.M.C
 Rub AT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.
 Certifico que este documento da empresa GS MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI, Nire 51600108521, foi deferido e arquivado sob o nº 51600108521 em 03/01/2017. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo C191000435400 e o código de segurança QpFz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial	GS MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI		
Natureza Jurídica	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160010852-1	26.814.856/0001-94	03/01/2017	03/01/2017

Endereço Completo:

RUA JOSE SALMEN 1145 QUADRA 031A LOTE 0005 - BAIRRO VILA BIRIGUI CEP 78705-057 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:

MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO TAIS COMO ESCAVADORAS, ESCARIFICADORES, PERFURADORAS, PAS MECANICAS, ROLOS COMPRESSORES, BETONEIRAS
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES DE RODAS OU DE ESTEIRA
 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS

Capital Social: R\$ 88.000,00 OITENTA E OITO MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 88.000,00 OITENTA E OITO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
---	--	--	-----------------------------------

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Função
014.716.871-63	GERALDO VIEIRA FILHO	XXXXXXX	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 06/02/2018 Número: 20189277521

Ato 002 - ALTERAÇÃO

Evento(s) 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GS MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI ME	5160010852-1	20189277521	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 16 de Maio de 2019 17:19

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C19000430045 e visualize o código)



19/068.046-6



CERTIDÃO ESPECÍFICA

O Secretário Geral da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, conforme o protocolo de nº 19/066.917-9, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de GS MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA), NIRE 5160010852-1, CNPJ 26.814.856/0001-94, ATIVA, com sede na RUA JOSE SALMEN, 1145, BAIRRO VILA BIRIGUI, RONDONOPOLIS/MT. Certifica que foi registrado sob o número 20168161524, DATA DE APROVAÇÃO 03/01/2017 ATO E EVENTO 315- ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA. O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso. Cuiabá, 15 de Maio de 2019. Nada mais.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE AFILIAÇÃO MENORES DE IDADE




CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO VIGIANT
1739862-2
VENIR

DATA DE EMISSÃO
10/01/2018 2ª via

GERALDO VIEIRA FILHO

RELACIONADO
GERALDO ONOFRE VIEIRA
FRANCISCA SANTANA VIEIRA
NATURALIDADE
ACORIZAL-MT
MOC. ORIGINAL

DATA DE NASCIMENTO
26/07/1986

C.CASAM.18550 LIV.62b FLS.28f CUIABA-MT

CPF
014.716.871-63

Quacabo
ALYSON SILVA MACHADO

LEI Nº 7.118 DE 29/08/03

002



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dolva Daniela Lima de Almeida - Tabela - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia e reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fe. Rondonópolis-MT, 28/05/2020 13:13



Selo: BKU92639
Valor R\$ 3,10 Cod Atq. 06
Cod. Serventia...151
Consulte: www.tjmt.jus.br/seis/bds

Fls. P.M.C. 24
Rub. [Signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 15 de Novembro de 1988
UNIDADE ADMINISTRATIVA ESPECIAL - FORTALEZA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PEDIDO DE CERTIDÃO

Processo Administrativo nº 13.707/11

Fis	P.M.C
Rub	25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GS MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI**
CNPJ: **26.814.856/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:45:56 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **43F7.2099.45D4.2BA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	P.M.G.
Fls	<u>46</u>
Rub	<u>00</u>



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0028658825

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 29/05/2020 Hora da emissão: 12:15:52

Nome/denominação do sujeito passivo: GS MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI
CNPJ: 26.814.856/0001-94

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

ÓBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/06/2020.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TLKT9992U9UKU2KU





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 134657/2020

Contribuinte: GS MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI ME CNPJ/CPF: 28.814.856/0001-94

Endereço: RUA JOSE SALMEN, Nº 1145, CEP: 78.705-057

Quadra: 031A

Lote: 0005

Bairro: VL. BIRIGUI

Cidade: Rondonópolis

Validade: 28/07/2020

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais, com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12_33

Nº de Autenticidade: 2e8b3e1d75bb338ee6526c723944259b
Certidão emitida VIA INTERNET às 12:19:50 do dia 29/05/2020

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.814.856/0001-94

Razão Social: GS MANUTENCAO MAQ PESADAS EIRELI ME

Endereço: RUA DIEGO PODESTA ALBRES 1681 / CIDADE SALMEN / RONDONOPOLIS
/ MT / 78705-225

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 04/07/2020

Certificação Número: 2020030703290411158756

Informação obtida em 26/05/2020 15:27:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GS MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.814.856/0001-94
Certidão nº: 12362337/2020
Expedição: 29/05/2020, às 13:21:01
Validade: 24/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GS MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.814.856/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/05/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

GS MANUTENCAO DE MAQUINAS PESADAS EIRELI

26.814.856/0001-94

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/05/2020

Selo digital de segurança: 2020.CTD.UB7S.KYKB.MJ3T.BHFN.X4S2

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA GS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI -ME.

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.786.169-00 e portador do RG nº 1815705 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 26.814.856/0001-94, estabelecida à Rua José Salmen, nº 1145, Qd. 31ª, Lt. 05, Vila Birigui, Rondonópolis-MT, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **GERALDO VIEIRA FILHO**, portador da cédula de Identidade nº 17398622 SSP/MT e inscrito no CPF nº 014.716.871-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALIBRAGEM DE UNIDADES, CALIBRAGEM DE BOMBA INJETORA, CALIBRAGEM DE BOMBA HIDRÁULICA, TROCA DE REPAROS DE UNIDADES, SERVIÇOS DE RASTER EM MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme ITENS 01, 02 e 03** da Ata de Registro De Preços nº 014/2019 do Pregão Presencial SRP Nº 006/2019 da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Prestação de Serviços

2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitações, no município de Cláudia/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, após a emissão da ordem de serviço do órgão competente.

2.2. Todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto deste contrato serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1 O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2020**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais)**, a serem pagos conforme horas de serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal, sendo os itens, quantitativos e valores conforme descrito abaixo:

Fls. P.M.C. 52
Rub. [assinatura]

Item	Cod.TCE	Descrição	Unid	Quant	Vir. Unit	Vlr.Total
01	0007193	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Calibragem De Unidades, Calibragem Da Transmissão	Horas	500	R\$ 198,00	R\$ 99.000,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

		Calibragem De Bicos Injetor, Regulagem De Válvulas Do Motor, Regulagem De Pressão Do Sistema Hidráulico, Calibragem De Bomba Injetora, Calibragem De Bomba Hidráulica Em Maquinas Pesadas				
02	0002799	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Troca De Reparos Das Unidades, Revisão e Troca De Reparos Bomba, Comando, Redutores Hidráulicos, Troca e Revisão Reparos De Transmissão Em Maquinas Pesadas	Horas	500	R\$ 213,00	R\$ 106.500,00
03	0007220	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Serviço De Diagnostico Eletrônico (Raster), Revisar Sistema Elétrico, Modulo, Painel, Chicote, Alavanca De Marcha e Falhas Elétrico, Em Maquinas Pesadas.	Horas	500	R\$ 227,00	R\$ 113.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 319.000,00

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1 Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2019, Pregão Presencial SRP nº 006/2019 – Prefeitura Municipal De Juscimeira-MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1 Da Contratante:

- 7.1.1 Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
- 7.1.2 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 7.1.3 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- 7.1.4 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.
- 7.1.5 Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.
- 7.1.6 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 7.1.7 Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- 7.1.8 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- 7.1.9 Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- 7.1.10 Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- 7.1.11 Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 7.1.12 Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2 Da Contratada:

- 7.2.1 Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.2 Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
- 7.2.3 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- 7.2.4 Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 7.2.5 Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- 7.2.6 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- 7.2.7 Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços e/ou mercadorias fornecidas.

8 Cláusula Oitava – Rescisão

- 8.1 A rescisão poderá ser:
 - 8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
 - 8.1.2 Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - 8.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;
- 8.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - 8.2.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
 - 8.2.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3 A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9 Cláusula Nona – Sanções

- 9.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.
- 9.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 9.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.
- 9.4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 9.5 Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 9.6 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Fis	P.M.C.
Rub	54



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- 9.7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
- a - Advertência.
 - b - Multa.
 - c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).
- 9.9 A multa prevista no item 9.7 alínea B será:
- a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
 - b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 9.10 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 9.11 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 9.12 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 9.13 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 9.14 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 9.15 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 9.16 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios, disponível para esse fim e serão empenhados globalmente nas seguintes dotações orçamentárias:

(415) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Desenvolvimento Econômico e Rural.

(388) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão Presencial SRP nº 006/2019 da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT e a Ata de Registro de Preços nº 014/2019.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

P.M.C.	
Fis	55
Rub	01



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, xx de xxxxx de 2020.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL
Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

GS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI ME
Geraldo Vieira Filho
Contratada

Testemunhas:

Nome:xxxxxxxxxxxxxx
CPF:xxxxxxxxxxxx

Nome:xxxxxxxxxxxxxx
CPF:xxxxxxxxxxxx





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546 - 3100

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 003/2020** a Ata de Registro de Preços nº 014/2019, referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2019/Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de calibragem de unidades, calibragem de bomba injetora, calibragem de bomba hidráulica, troca de reparos de unidades, serviços de raster em máquinas pesadas, atendendo assim as necessidades do Município de Cláudia/MT", conforme **ITENS 01, 02 E 03** da referida Ata de Registro de Preços".

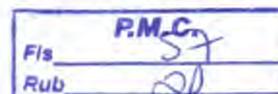
EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **GS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 26.814.856/0001-94, estabelecida à Rua José Salmen, nº 1145, Qd. 31ª, Lt. 05, Vila Birigui, Rondonópolis-MT.

Valores e Especificação dos Itens aderidos:

Item	Cod.TCE	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr.Total
01	0007193	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Calibragem De Unidades, Calibragem Da Transmissão, Calibragem De Bicos Injetor, Regulagem De Válvulas Do Motor, Regulagem De Pressão Do Sistema Hidráulico, Calibragem De Bomba Injetora, Calibragem De Bomba Hidráulica Em Maquinas Pesadas	Horas	500	R\$ 198,00	R\$ 99.000,00
02	0002799	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Troca De Reparos Das Unidades, Revisão e Troca De Reparos Bomba, Comando, Redutores Hidráulicos, Troca e Revisão Reparos De Transmissão Em Maquinas Pesadas.	Horas	500	R\$ 213,00	R\$ 106.500,00
03	0007220	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Serviço De Diagnostico Eletrônico (Raster), Revisar Sistema Elétrico, Modulo, Painel, Chicote, Alavanca De Marcha e Falhas Elétrico, Em Maquinas Pesadas.	Horas	500	R\$ 227,00	R\$ 113.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 319.000,00

Cláudia - MT, 03 de JUNHO de 2020.


ALTAMIR KÖRTGEN
Prefeito Municipal





LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
N° 016/2020
CIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT torna público aos interessados que, conforme Edital de Licitação do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E MICRO-ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, que são utilizados no transporte escolar do Município de Carlinda - MT.

E que teve como vencedora a empresa
LORINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 11.078.160/0001-68

Carlinda - MT, 03 de Junho de 2020.

Fls. Minnie Mutschall
Prefeita Oficial

Publicação:

PORTARIA

PORTARIA N° 132/2020

PÚBLICOS EFETIVAMENTE EXONERADOS: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Carolina Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLUÇÃO

Artigo 15 - A PEDIDO fica EXONERADA, a partir de 10 de junho de 2020, a Senhora CARLA AUGUSTO etívia no cargo de Assistente Administrativo Contábil, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, investida via aprovação em Concurso Público Municipal n° 001/2019, nomeada pela Portaria n° 205/2012.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT
(03 de Junho de 2020).

CAROLINA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 186 de 21 de Junho de 2020.

RESOLUÇÃO: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos do Município de Carlinda - MT.

Carolina Leal Martines Coelho, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS a servidora MARLÚCIA NOBREGA, Servidora Administrativa matrícula 2197, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, devendo ser usufruído de 17/06/2020 à 16/07/2020, aquisitivo 2018/2019.

CORREA, ocupante do cargo de Servidora Municipal de Administração Financeira assistente em Contabilidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO n° 003/2020 à Ata de Registro de Preços n° 014/2019, referente ao Pregão Presencial SRP n° 006/2019/Prefeitura Municipal De Juscineira/MT, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de calibragem de unidades, calibragem de bomba injetora, calibragem de bomba hidráulica, troca de reparos de unidades, serviços de raster em máquinas pesadas, atendendo assim as necessidades do Município de Cláudia/MT, conforme ITENS 01, 02 E 03 da referida Ata de Registro de Preços.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: G3 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI ME inscrita no CNPJ: 26.814.856/0001-94, estabelecida à Rua José Saimen, nº 1145, Qd. 31º, Lt. 05, Vila Birigui, Rondonópolis-MT.

Valores e Especificação dos Itens aderidos:

Item	Cod.TCE	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr.Total
01	0007193	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Calibragem De Unidades, Calibragem Da Transmissão, Calibragem De Bicos Injetor, Regulagem De Válvulas Do Motor, Regulagem De Pressão Do Sistema Hidráulico, Calibragem De Bomba Injetora, Calibragem De Bomba Hidráulica Em Maquinas Pesadas	Horas	500	R\$ 198,00	R\$ 99.000,00
02	0007799	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Troca De Reparos Das Unidades, Revisão e Troca De Reparos Bomba, Comando, Horas Redutores Hidráulicos, Troca e Revisão Reparos De Transmissão Em Maquinas Pesadas	Horas	500	R\$ 213,00	R\$ 106.500,00
03	0007220	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Serviço De Diagnostico Eletrônico (Raster), Revisar Sistema Elétrico, Módulo, Painel, Chicote, Alavanca De Marcha e Falhas Elétrico, Em Maquinas Pesadas	Horas	500	R\$ 227,00	R\$ 113.500,00
					VALOR TOTAL:	R\$ 319.000,00

Cláudia - MT, 03 de JUNHO de 2020.

ALTAMIR KÜRTEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL SOBRE A VIABILIDADE DOS CENÁRIOS DE REGRAS DE APOSENTADORIA E DE ALIQUOTAS, PARA A TOMADA DE DECISÃO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AINDA A TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE DE CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS PROVISÓRIOS (SALÁRIO MATERNIDADE, AUXÍLIO DOENÇA, SALÁRIO FAMÍLIA E AUXÍLIO RECLUSÃO) QUE JÁ FOI EFETIVADA NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, COD.TCE 00038635, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI
CNPJ nº: 10.541.510/0001-00
Endereço: Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá - MT

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais),
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia - MT, 03 de Junho de 2020.

ALTAMIR KÜRTEK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

12/2020

PROCESSO: 20.526/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2020, VALIDADE: 03/06/2021 contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES. O fornecedor vencedor encontra-se listado conforme segue: E. C. LUCIO &

P.M.C.
Fls. 58
Rubrica

Capacitação de Conselheiros Tutelares e Rede de Atendimento a Criança e Adolescente.	R\$10.000,00
Divulgação Marketing e Campanha em defesa da criança e do adolescente ao combate a exploração sexual- 18 Maio/ Maio Laranja.	R\$3.000,00
Financiamento de projetos que se encaixe nas prioridades elencadas nas recomendações do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - através do CONANDA publicado em 03 de Abril de 2020.	R\$30.000,00
- Reforma do Abngó de Acolhimento Institucional - Casa Lar Alana Celine.	
Financiamento de projetos que se encaixe nas prioridades elencadas nas recomendações do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - através do CONANDA publicado em 03 de Abril de 2020.	R\$20.000,00
- Reforma do Ônibus da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.	

Financiamento para aquisição de alimentos tipo: Leite e Suplementos para atender as famílias em situação de vulnerabilidade, devido a Pandemia do COVID - 19 elencadas nas recomendações do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - através do CONANDA publicado em 03 de Abril de 2020.

R\$20.000,00

Publique-se e Cumpra-se

Raquel Barroso Nunes Leite

Presidente do CMDCA

Chapada dos Guimarães - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 003/2020** a Ata de Registro de Preços nº 014/2019, referente ao Pregão Presencial SRP nº 006/2019/Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT, visando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de calibragem de unidades, calibragem de bomba injetora, calibragem de bomba hidráulica, troca de reparos de unidades, serviços de raster em máquinas pesadas, atendendo assim as necessidades do Município de Cláudia/MT, conforme **ITENS 01, 02 E 03** da referida Ata de Registro de Preços.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **GS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 26.814.856/0001-94, estabelecida a Rua José Salmen, nº 1145, Qd. 31º, Lt. 05, Vila Birigui, Rondonópolis-MT.

Valores e Especificação dos Itens aderidos:

Item	Cod.TCE	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr.Total
01	0007193	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Calibragem De Unidades, Calibragem Da Transmissão, Calibragem De Bicos Injetor, Regulagem De Válvulas Do Motor, Regulagem De Pressão Do Sistema Hidráulico, Calibragem De Bomba Injetora, Calibragem De Bomba Hidráulica Em Maquinas Pesadas	Horas	500	R\$ 198,00	R\$ 99.000,00
02	0002799	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Troca De Reparos Das Unidades, Revisão e Troca De Reparos Bomba, Comando, Redutores Hidráulicos, Troca e Revisão Reparos De Transmissão Em Maquinas Pesadas	Horas	500	R\$ 213,00	R\$ 106.500,00
03	0007220	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Serviço De Diagnostico Eletrônico (Raster), Revisar Sistema Eletrico, Módulo, Painel, Chicote, Alavanca De Marcha e Falhas Elétrico, Em Maquinas Pesadas.	Horas	500	R\$ 227,00	R\$ 113.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 319.000,00

Cláudia - MT, 03 de JUNHO de 2020.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL SOBRE A VIABILIDADE DOS CENÁRIOS DE REGRAS DE APOSENTADORIA E DE ALIQUOTAS, PARA A TOMADA DE DECISÃO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AINDA A TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE DE CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS PROVISÓRIOS (SALÁRIO MATERNIDADE, AUXÍLIO DOENÇA, SALÁRIO FAMÍLIA E AUXÍLIO RECLUSÃO) QUE JÁ FOI EFETIVADA NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, CÓD. TCE 00038635, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: **IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

CNPJ nº: 10.541.510/0001-00

Endereço: Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá - MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

Cláudia - MT, 03 de Junho de 2020.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 036/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº. 036/2020

Pelo presente Contrato de Locação, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, neste ato representado pela sua titular, a Prefeita Municipal, Sr.ª, **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. **556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado o Senhor **Aramiz Diniz Junior**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2311216 - SSP/DF, e do CPF nº. 762.004.

P.M.C. 39
Fis
Rub



Autorização para adesão à Ata de Registro de Preços - APLIC

Informa-se que foi registrada a autorização via Portal da Unidade Gestora (PUG) do Tribunal de Contas de Mato Grosso, pelo usuário EDSON TAVARES DA SILVA, em 17/06/2020 às 12:23:46, pertencente a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSICEIRA a adesão a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata Número: 00000000014/2019

Processo Licitatório: 00000000006/2019

Modalidade: **Pregão Presencial**

CNPJ: 01.310.499/0001-04

A Adesão foi registrada para os seguintes itens:

Item	Item	Cod. Catalogo	Cod. Unid.	Referência	Data Adesão	Quantidade
1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TRANSMISSO COMPLETO DE MAQUINAS PESADAS	0007193	1091	Junho	17/06/2020	500
3	SERVICO DE MANUTENCAO DE ARTICULADOR PARA MAQUINAS PESADAS	0007230	1091	Junho	17/06/2020	500
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO TROCA DE TRIBINAL DE DIRECAO DE MAQUINAS PESADAS	0002799	1091	Junho	17/06/2020	500

Fls. 60
Rub. 2
P.M.C.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

CONTRATO Nº 047/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E A EMPRESA GS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI -ME.

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, de um lado, **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 403.786.169-00 e portador do RG nº 1815705 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 26.814.856/0001-94, estabelecida à Rua José Salmen, nº 1145, Qd. 31ª, Lt. 05, Vila Birigui, Rondonópolis-MT, neste ato representada por seu representante legal o Srº. **GERALDO VIEIRA FILHO**, portador da cédula de Identidade nº 17398622 SSP/MT e inscrito no CPF nº 014.716.871-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CALIBRAGEM DE UNIDADES, CALIBRAGEM DE BOMBA INJETORA, CALIBRAGEM DE BOMBA HIDRÁULICA, TROCA DE REPAROS DE UNIDADES, SERVIÇOS DE RASTER EM MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme **ITENS 01, 02 e 03** da Ata de Registro De Preços nº 014/2019 do Pregão Presencial SRP Nº 006/2019 da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Prestação de Serviços

2.1. Os serviços deverão ser prestados conforme solicitações, no município de Cláudia/MT, de acordo com as especificações mínimas mencionadas, após a emissão da ordem de serviço do órgão competente.

2.2. Todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto deste contrato serão por conta da contratada, tais como, impostos, fretes, transporte, carga, descarregamento, etc.

3. Cláusula Terceira – Prazo de Vigência

3.1 O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até **31 de Dezembro de 2020**, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais)**, a serem pagos conforme horas de serviços prestados, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão da referida Nota Fiscal, sendo os itens, quantitativos e valores conforme descrito abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

Item	Cod.TCE	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr.Total
01	0007193	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Calibragem De Unidades, Calibragem Da Transmissão, Calibragem De Bicos Injetor, Regulagem De Válvulas Do Motor, Regulagem De Pressão Do Sistema Hidráulico, Calibragem De Bomba Injetora, Calibragem De Bomba Hidráulica Em Maquinas Pesadas	Horas	500	R\$ 198,00	R\$ 99.000,00
02	0002799	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Troca De Reparos Das Unidades, Revisão e Troca De Reparos Bomba, Comando, Redutores Hidráulicos, Troca e Revisão Reparos De Transmissão Em Maquinas Pesadas	Horas	500	R\$ 213,00	R\$ 106.500,00
03	0007220	Prestação de Serviço/Hora Na Manutenção, Serviço De Diagnostico Eletrônico (Raster), Revisar Sistema Elétrico, Modulo, Painel, Chicote, Alavanca De Marcha e Falhas Elétrico, Em Maquinas Pesadas.	Horas	500	R\$ 227,00	R\$ 113.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 319.000,00

4.2. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1 Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2019, Pregão Presencial SRP nº 006/2019 – Prefeitura Municipal De Juscimeira-MT, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1 As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

7.1 Da Contratante:

- 7.1.1 Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
- 7.1.2 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.
- 7.1.3 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- 7.1.4 Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei.
- 7.1.5 Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- 7.1.6 Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- 7.1.7 Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal competente.

P.M.C.
62
FELIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

- 7.1.8 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- 7.1.9 Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- 7.1.10 Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- 7.1.11 Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 7.1.12 Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7.2 Da Contratada:

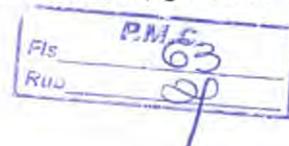
- 7.2.1 Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.2 Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas.
- 7.2.3 Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- 7.2.4 Arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- 7.2.5 Assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- 7.2.6 Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- 7.2.7 Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços e/ou mercadorias fornecidas.

8 Cláusula Oitava – Rescisão

- 8.1 A rescisão poderá ser:
 - 8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
 - 8.1.2 Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - 8.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas no item 8.1.2;
- 8.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - 8.2.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
 - 8.2.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3 A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9 Cláusula Nona – Sanções

- 9.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.
- 9.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.
- 9.3 As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

- 9.4 Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.
- 9.5 Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- 9.6 Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.7 Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:
- a - Advertência.
 - b - Multa.
 - c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 9.8 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(is) do Contrato(s).
- 9.9 A multa prevista no item 9.7 alínea B será:
- a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.
 - b - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 9.10 A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- 9.11 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.
- 9.12 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
- 9.13 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 9.14 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.
- 9.15 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
- 9.16 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios, disponível para esse fim e serão empenhados globalmente nas seguintes dotações orçamentárias:

(415) 09.001.20.606.0027.2030/3390.39.00.00.00 –Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Desenvolvimento Econômico e Rural.

(388) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00.00.00 -Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras, Transportes e Serviços Públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100
Cláudia/MT

11. Cláusula Décima Primeira- Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Edital e demais documentos pertinentes do processo de licitação Pregão Presencial SRP nº 006/2019 da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT e a Ata de Registro de Preços nº 014/2019.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 18 de JUNHO de 2020.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/PREFEITURA MUNICIPAL
Altamir Kurten - Prefeito Municipal
Contratante

GS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI ME
Géraldo Vieira Filho
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF: 018.905.239-25

Nome: ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
CPF: 022.412.561-37



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabela - Fone: (66) 3439-1600

Reconheço verdadeira a(s) assinatura(s) de
GERALDO VIEIRA FILHO
Rondonópolis-MT, 09/07/2020.
Em Test. da verdade:

RAIGLEID ALVES PEREIRA PAULA
ESCREVENTE
Selo: BLP92026 Cod. Ato 22 Vig. R\$ 6,80
Cod. de Serventia: 161
Consulta: www.tjmt.jus.br/selo





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **GS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 26.814.856/0001-94, estabelecida à Rua José Salmen, nº 1145, Qd. 31ª, Lt. 05, Vila Birigui, Rondonópolis-MT, a prestação de serviços de manutenção de calibragem de unidades, calibragem de bomba injetora, calibragem de bomba hidráulica, troca de reparos de unidades, serviços de raster em máquinas pesadas, atendendo assim as necessidades do Município de Cláudia/MT”, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 19 de JUNHO de 2020.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	<i>66</i>
Rub	<i>29</i>